



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre procedimentos e prazos para processamento, julgamento e encaminhamento de denúncias de práticas de condutas vedadas durante o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **26 de julho de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando o disposto no artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/90, e suas alterações);

Considerando o disposto no art. 23, inc. VII da Lei Municipal nº 2.043/10 no que se refere às atribuições de organizar, regulamentar e divulgar a Escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe respectivamente sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - As denúncias de práticas de condutas vedadas durante o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024-2027 deverão ser realizadas preferencialmente conforme o modelo disponível nesta resolução (Apêndice I) e protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

Art. 2º - Qualquer cidadão morador do Município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar denúncia sobre práticas de condutas vedadas durante o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Gestão 2024-2027, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo único - Serão aceitas denúncias anônimas.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará a denúncia para a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que analisará e poderá realizar diligências que se fizerem necessárias para elucidação dos fatos;

Art. 4º - Serão comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ocorrências cuja decisão deste depender.

Art. 5º - Serão encaminhadas para o Ministério Público as denúncias recebidas e os encaminhamentos dados pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em consonância com o § 7º do Art. 11. da Resolução 231 do Conanda, que dispõe que o Ministério Público será notificado de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 6º - Havendo indícios da prática de crime, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares encaminhará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal, Edital, na presente Resolução e nos princípios gerais de Direito, analogia e costumes.

Art. 8 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando-se as providências necessárias para sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 26 de julho de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

[Órgão Oficial do Município de Toledo, 31 de julho de 2023, Edição nº 3.628, página 58-60.](#)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

APÊNDICE I

**FORMULÁRIO DE DENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2024-2027**

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

O solicitante possui alguma deficiência? Se sim, especifique: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE ESTÁ SENDO DENUNCIADO

Nome: _____

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Toledo/PR:

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA:

Apresenta-se como os elementos probatórios:

Essa denúncia contém anexos?

() sim, quais: _____

() não.

Assinatura do Proponente

Toledo, _____ de _____ de 2023.